



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE SAÚDE COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E CENTRO DE AUTISMO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 28 de abril de 2025.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:01 horas.

Do dia 28 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10:00 horas.

Do dia 29 de abril de 2025.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de





Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta de preços inicial e proposta de preços ajustada.
ANEXO IV - Minuta de contrato
ANEXO V - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Autismo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 934.060,16 (novecentos e trinta e quatro mil sessenta reais e dezesseis centavos)**.

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou





liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;

2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza;





todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.

3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.17.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL





3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.

3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:

3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.18.3.2- Marca do produto, quando for o caso.

3.18.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4- Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.6.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.9- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.9.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2- Assinatura do Representante Legal;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Marca do produto, quando for o caso.

6.3.5- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens (desconto linear) e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar “jogo de planilhas”. Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item





01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.





8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.8.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.





8.8.1.2- A prova de aptidão (atestado de capacidade técnica) deverá estar devidamente registrada (averbada) no Conselho Regional de Administração - CRA ou outro conselho competente.

8.8.2- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da PROPONENTE ou outro conselho competente.

8.8.3- Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

- a) 01 (um) profissional com formação em curso da área de tecnologia da informação;
- b) 01 (um) profissional com formação em Mestrado na área da saúde;

8.8.3.1- Os profissionais deverão comprovar sua qualificação na área técnica por meio de diploma validado por órgão competente, certificados ou comprovantes afins. Os profissionais deverão declarar total concordância com a inclusão de seu nome na execução dos serviços a serem prestados.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.





8.9.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ~~anexo~~





que apresentem alguma restrição.

8.16.2-O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO

9.1- Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**.





mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

13.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14- DOS PRAZOS

14.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2- Os bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;





17-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3- Caso a fatura/medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0604.10.122.0402.2.033 (SEC e CEM - SEC), 0604.10.301.1001.2.034 (UBS - AB) e 0604.10.302.1003.2.035 (HOSP, CEO, CAPS e AUTISMO - MAC), elemento de despesa nº 33.90.39.00.

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

22.1.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.2- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4- A sanção de advertência de que trata o item 22.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

22.6- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

23.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

23.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.





23.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

23.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

23.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

23.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

23.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

24- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 09 de abril de 2025.

Dhian Carlos Lima Costa Junior
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Autismo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	MÊS	156
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	MÊS	204
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	12
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	216
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	12
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	168





7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	36
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMORIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).	MÊS	1428
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BI-CHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	MÊS	624
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .	MÊS	216
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.	MÊS	660
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	MÊS	156
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS	SERVIÇO	12





	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.		
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	SERV	17

SENDO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	CEM	UBS	HOSP	CEO	CAPS	AUTISMO	QTD	MESES
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	1	0	12	0	0	0	0	13	12
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	0	1	12	1	1	1	1	17	12
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	0	0	1	0	0	0	0	1	12
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE	1	1	12	1	1	1	1	1	12





	SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO									
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	0	0	0	1	0	0	0	1	12
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	1	1	12	0	0	0	0	14	12
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	0	1	0	0	0	1	1	3	12
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR. MEMORIA 4GB	5	6	84	7	5	8	4		







	DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).									
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BI-CHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	2	3	36	3	3	3	2	52	12
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .	1	1	12	1	1	1	1	18	12
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E	0	0	55	0	0	0	0	55	12





	CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.									
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	0	0	12	0	1	0	0	13	12
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	0	0	12	0	0	0	0	12	1
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	0	1	12	1	1	1	1	17	1

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

COMPONENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA:

Softwares e serviços:

Servidor em nuvem, disponibilizado pela LICITANTE, sob sua responsabilidade e guarda, atendendo aos requisitos da LGPD, com todos os softwares componentes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





solução instalados e configurados, mantendo-os sempre atualizados conforme a disponibilização de novas versões. O servidor deverá ter configuração mínima de 32 Gbytes de memória RAM, disco rígido com 1 Terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de tráfego de dados, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da solução, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da atenção primária, em regime de 24x7, durante todo o período de vigência do contrato, sendo permitida a interrupção somente para manutenção dos servidores e procedimentos de segurança e integridade dos dados, sendo necessário agendamento prévio e autorização do Município.

Softwares disponibilizado de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, implantados e hospedado pela LICITANTE em ambiente de computação em nuvem, disponível para todas as Unidade Básicas de Saúde vinculadas à Atenção Básica no município: **Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (e-SUS APS)** e os **aplicativos e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, Aplicativo e-SUS Vacinação, Aplicativo e-SUS AD e Aplicativo Gestão e-Sus APS**, implantados pela LICITANTE em dispositivos móveis, disponíveis para os profissionais e agentes comunitários de saúde.

Software de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO para o **CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades, Centro de Parto Normal e Centro especializado para Autismo** em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde. O software de Prontuário Eletrônico, deverá disponibilizar, no mínimo as seguintes funcionalidades:

Módulo CONTROLE DE RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS: Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, com funções de cadastro e atendimento de pacientes; agendamento completo; registro de todos os atendimentos, procedimentos e exames realizados no paciente, gerenciamento do controle físico dos arquivos do S.P.P.(Serviço de Prontuário de Pacientes), emissão de fichas de atendimento, Anamnese, Receituários, Solicitação de exames, entre outros; emissão de relatório de crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada convênio; Relação Pacientes atendidos; por convênio; Unidades de Atendimento; Retorno; Sintético ou Analítico; Procedimento; Centro de Custos; Médicos, Relação atendimento médico-ambulatoriais; Mala direta; Emissão de relatórios gerenciais: Tabela Internacional de Doenças; Mapa de Produção Diária; estatísticas; por convênios; por médicos; por especialidade; por encaminhamento; por cidade; por especialidade médica; Agenda hospitalar, organizada e objetiva facilitando o atendimento; Localização de cadastro facilitada;

Módulo PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO: Parametrização da tela do painel, emissão de Senhas; gerenciamento da fila de atendimento; cadastro de atendentes, chamada de Senhas em áudio e no painel; apresentação de Senhas; disponibilização de ferramenta para classificação de risco e avaliação do paciente, através do protocolo Manchester, ferramenta de monitoramento dos atendimentos pela direção;

Software de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO para o **Centro de Parto Normal** em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde. O software de Prontuário Eletrônico, deverá disponibilizar, no mínimo as seguintes funcionalidades:

Módulo CONTROLE DE RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS: Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, com funções de cadastro e atendimento de pacientes; agendamento completo; registro de todos os atendimentos, procedimentos e exames realizados no paciente, gerenciamento do controle físico dos arquivos do S.P.P.(Serviço





de Prontuário de Pacientes), emissão de fichas de atendimento, Anamnese, Receituários, Solicitação de exames, entre outros; emissão de relatório de crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada convênio; Relação Pacientes atendidos; por convênio; Unidades de Atendimento; Retorno; Sintético ou Analítico; Procedimento; Centro de Custos; Médicos, Relação atendimento médico-ambulatoriais; Mala direta; Emissão de relatórios gerenciais: Tabela Internacional de Doenças; Mapa de Produção Diária; estatísticas; por convênios; por médicos; por especialidade; por encaminhamento; por cidade; por especialidade médica; Agenda hospitalar, organizada e objetiva facilitando o atendimento; Localização de cadastro facilitada;

Módulo PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO: Parametrização da tela do painel, emissão de Senhas; gerenciamento da fila de atendimento; cadastro de atendentes, chamada de Senhas em áudio e no painel; apresentação de Senhas; disponibilização de ferramenta para classificação de risco e avaliação do paciente, através do protocolo Manchester, ferramenta de monitoramento dos atendimentos pela direção;

Módulo FATURAMENTO PARA O SUS: Cadastro de pacientes segundo as normas do DATASUS; Controle de atendimentos; Faturamento de BPA; Faturamento de APAC; Controle de Glosas; Gerenciamento dos fechamentos das contas do SUS; Interface automática com DATASUS para leitura de tabelas, cadastros e remessa de fatura; Relatórios gerenciais de Faturamento; geração de relatórios e consultas de Projeção do faturamento: Geral, Especialidade, Procedimento, médico, Prestador de Serviço, etc., Relatórios específicos para Prestadores de Serviços e Honorários Médicos nos formatos sintéticos e analíticos Demonstrativo Materiais e Medicamentos, Serviços Hospitalares, Centros de Custos, por Local de Consumo, Paciente, etc; Controle de Conta Corrente, Pagamentos a médicos e Prestadores de Serviços conforme fatura apresentada ou paga; Emissão de Nota Fiscal a Convênios, Pessoa Física, Terceiros; Comparativos de despesas, controle de custo de pacientes, Consulta de composições e valores detalhadamente; Gerador de arquivos XML para exportação de dados;

Módulo CONTROLE DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FARMÁCIA: Gerenciamento dos estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem; Controle de entrada e saída de produtos efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas; Organização e controle do cadastro de itens em vários níveis hierárquicos como: Grupo, Subgrupo, Referência, classificação e subníveis de códigos; Padronização das unidades de consumo e centros de estocagem efetuada pelo usuário; Controle de estoques mínimo, máximo e ponto de pedido; Análise do Consumo Médio mensal, trimestral, semestral ou anual; Análise do estoque pelos preços de Custos, Médio ou Venda; Emissão de notas fiscais de entrada; Balanço; Dispensação de itens por códigos de barras; Rastreabilidade dos itens consumidos em cada paciente; Relação de Itens por fornecedor; Relação de Compras por Fornecedor e ou Últimas Compras; Relatórios com posições de Estoque mínimo, máximo e ponto de reposição; Geração da Necessidade de Compras, vinculado a um pedido; Análise de Consumo médio mensal, trimestral, semestral ou anual ; Consumo por paciente; Projeção de Compras por Curva ABC; controle de validade e dispensação.

Software de gestão da Regulação Municipal, em ambiente web, permitindo a gestão e controle das consultas, exames e procedimentos entre as diversas Unidades de Saúde do Município, como também da rede referenciada e prestadores de serviços contratados pelo município e, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Permitir a emissão imediata da pré-senha, disponibilizando para a Central de Regulação Municipal, o controle e visualização imediata de todas as solicitações feitas no sistema;





deve ainda permitir a visualização em tempo real, pelo responsável nas Unidade de saúde, da confirmação e agendamento definitivo do procedimento, permitindo também a comunicação imediata ao usuário solicitante da confirmação, através de mensagem em aplicativo de chat e no e-mail do solicitante;

- Importação de dados a partir das seguintes bases: Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do Sistema Único de Saúde – SUS; Extração do cadastro da População do município a partir da base de dados do PEC e-SUS APS ou do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – CADSUS; Extração do cadastro das Unidades de Saúde, dos Profissionais e seus vínculos nas mesmas a partir do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Atualização manual (inclusão, alteração e exclusão) das informações cadastrais de Unidades Solicitantes, Unidades Referenciadas (Executoras);
- Definição de tetos financeiros e quantitativos das Unidades de Saúde Executoras quanto a sua capacidade de atendimento. Este teto pode ser feito a nível de grupo, subgrupo ou outra forma de organização do procedimento;
- Definição de tetos financeiros e quantitativos das Unidades de Saúde Solicitantes quanto à sua demanda de atendimentos;
- Agenda diária de atendimento das Unidades de Saúde Prestadoras e dos profissionais cadastrados; Registro de demandas ambulatoriais e hospitalares, através de guias de atendimentos com no mínimo as informações do paciente, Unidade Solicitante, Profissional Solicitante, Unidade Prestadora, Profissional Prestador, procedimento solicitado, data/hora da solicitação, data de cadastro, data de atendimento, com QRcode;
- Envio em formato PDF por e-mail, aplicativo de mensagens e disponibilizada no aplicativo móvel da regulação;
- Detecção de ocorrências de cancelamentos, não execução por motivo definido e impedimentos de agendas;
- Controle dos limites de solicitação e execução dos procedimentos especializados por estabelecimento de saúde Solicitante e executante. Registro de consultas de retorno com agendamento prévio;
- Registro de atendimentos de urgência;
- Gerenciamento da fila de espera de atendimentos com a inclusão de novas solicitações de acordo com ordem cronológica e classificação de risco;
- Avaliação e identificação dos pacientes que necessitam de atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, através do Protocolo de Manchester: Emergência (Vermelho), Muito Urgente (Laranja), Urgente (Amarelo), Pouco Urgente (Verde) e Não Urgente (Azul);
- Disponibilização da fila de espera de atendimentos com, no mínimo, as seguintes informações: data de protocolo, tipo de procedimentos solicitado, tempo médio de espera para atendimento, nome do usuário, cartão nacional de saúde, cpf, profissional Solicitante e situação da solicitação: pré-agendada, confirmada, cancelada, atendida, cancelada, não atendida, não comparecimento. A fila deve mostrar a relação de inscritos habilitados aguardando o atendimento, dos pacientes já atendidos e também dos pacientes com solicitação atendida, mas que não compareceram para realização do procedimento, quantidade de pessoas na fila, por prioridade, procedimento, unidade Solicitante, unidade Executora, sexo e faixa etária;
- Disponibilização de visualização externa através de login e senha e integração com softwares e sites através de API (Application Programming Interface);
- Permissão de busca de atendimentos por tipo, data de solicitação, nível de prioridade, profissional Solicitante, profissional prestador, Unidade Solicitante, Unidade prestadora, data de atendimento; Integração com o PEC e-SUS APS para extração automática dos encaminhamentos feitos nas Unidade de Saúde da Atenção Básica;
- Deve ainda permitir a visualização da fila de espera por tipo de consultas, exame, procedimento, Unidade solicitante, profissional solicitante, período, nível de prioridade, unidade referenciada, solicitações atendidas em um período, todas as consultas devem ter opção de impressão e exportação, no mínimo, no formato html, txt, csv e excel;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





Software de Monitoramento dos Serviços Municipais de Saúde, que funcione totalmente em plataforma web, hospedada em ambiente de computação em nuvem, que contenha, no mínimo as seguintes funcionalidades e características, sendo que todas as informações, gráficos e relatórios citados devem extra mostrar as informações extraídas diretamente do banco de dados do software de Prontuário Eletrônico e-SUS APS (desenvolvido pelo Ministério da Saúde), sem incluir, alterar ou excluir qualquer informação existente, garantindo a integridade do referido Banco de dados).

Módulo GERENCIAMENTO de biblioteca multimídia: Composto por vídeos, documentos em formatos diversos (pdf, jpeg, etc), contendo orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, classificados em categorias, com possibilidade de gerenciamento do período de disponibilização para visualização no Aplicativo de Controle Social; deverá também permitir o cadastramento da agenda de atendimentos disponíveis em todas as Unidades de Saúde do Município, informando tipo do atendimento, data e horários;

Módulo OUVIDORIA: Esse módulo deve ter funções de cadastramento, visualização e acompanhamento de manifestações dos cidadãos; as manifestações deverão conter a possibilidade de informar, no mínimo, os seguintes dados: tipo de manifestação, nome, CPF, e-mail, telefone, data e texto da manifestação, deverá ainda permitir a anexação de fotos e documentos pelo cidadão, e ainda a emissão de relatórios de controle, por período, tipo de manifestação e ficha de acompanhamento da manifestação, informando o status (atendida, não atendida, aguardando resolução) da manifestação, devendo funcionar integrada ao aplicativo de controle social (3.1.5);

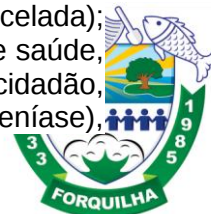
Módulo DASHBOARD: Painel de monitoramento para acompanhamento dos atendimentos nas unidades da atenção básica e dos indicadores de desempenho conforme definido na Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 e demais portarias ministeriais complementares, ficando a empresa LICITANTE responsável e ciente de que deverá implementar novas funcionalidades no caso de o Ministério da Saúde venha a exigir novos indicadores ou alterar os indicadores já exigidos. Inicialmente a plataforma deverá disponibilizar as informações e cálculos dos indicadores já exigíveis, no mínimo os já existentes no âmbito do antigo programa PREVINE BRASIL, no âmbito do programa municipal de Monitoramento da Qualidade dos serviços de saúde e demais legislações complementares, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos; Deve calcular todos os indicadores do diariamente, mostrando, através de planilhas, gráficos (kpi, barra, etc) o resultado de cada indicador, meta, ponderação e resultado ponderado, o cálculo deve ser possível para toda as equipes de Saúde da Família do Município, de forma geral ou individual, de forma a dar ao Município a capacidade para avaliar continuamente seu desempenho no Programa; Gerar gráficos e relatórios que mostrem a composição/estratificação da população cadastrada nos cadastros dos módulos PEC e CDS, segundo sexo/CPF, faixa etária/sexo, sexo/raça-cor; Painel de produtividade em tempo real das Equipes de Saúde da Família, mostrando todos os atendimentos em tempo real, por unidade de saúde, equipe de saúde, profissional, status do atendimento, CPF, cartão nacional de saúde e nome do cidadão em atendimento; atualizado minuto a minuto; Mapa de atendimentos por dia/mês, visitas de ACS dia/mês; Mapa de quantitativo de visitas dos ACS estratificados individualmente, por unidade de saúde, equipe de Saúde da Família, em períodos de tempo definidos pelo usuário, inclusive com georreferenciamento das visitas; Mapa de quantitativo de atendimentos/procedimentos de todos os profissionais da atenção básica, estratificados por cbo, profissional, unidade de saúde, equipe de saúde da família, tipo de atendimento, local de atendimento, em períodos definidos pelo usuário; Mapa de quantitativo de vacinas aplicadas estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, sexo, tipo de imunobiológico, dose, fabricante, lote, idade, em períodos definidos pelo usuário; Mapa de quantitativo de atestados, solicitação de exames e encaminhamentos realizados





estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, sexo, tipo de imunobiológico, dose, fabricante, lote, idade, em períodos definidos pelo usuário; Ranqueamento gráfico mostrando os 20 principais tipo de atendimento/procedimentos do CIAP-2 e CID 10, estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, faixa etária, sexo, em períodos definidos pelo usuário;

Módulo PRODUTIVIDADE: Esse módulo deve permitir a visualização das informações seguintes: Relação de Imóveis cadastrados mostrando o INE, microárea, se está ou não em fora de área, tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro, CPF e nome do responsável pelo imóvel, data do cadastro; Relação de cidadãos cadastrados no PEC, mostrando nome, cadastro ativo ou não, cadastro unificado ou não, CPF, cns, data de nascimento, idade, sexo, nome da mãe, nome do pai, fone contato, área e microárea; Relação de cidadãos cadastrados no CDS, mostrando INE, microárea, fora de área ou não, nome, CPF, responsável ou não, CPF do responsável, data de nascimento, idade, sexo, celular, data de cadastro, Relação de cidadãos com a situação da vinculação do cadastro, mostrando nome do cidadão, CPF, data de nascimento, raça/cor, nacionalidade, local de nascimento, telefone e código do vínculo; Relação de padronização de CPF no cadastro informando nome do cidadão, CPF, data de nascimento, nome da mãe e status(sim/não) de utilização do CPF no cadastro CDS; Consulta/relatório sintético do cadastro CDS/PEC, totalizando a quantidade de cidadãos por sexo, com e sem CPF; Consulta/relatório demográfico do cadastro CDS/PEC, estratificando por faixa etária, com nome, CPF, sexo, raça/cor, microárea; Consulta/relatório das lotações dos profissionais mostrando a unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, cns, cbo, módulos acessados; Mapa de transmissão para o SISAB, informando lote, data de criação, status de envio/retransmissão; Mapa de importação de dados do CNES informando sequencial, data, status processo, e atualizações de unidades, profissionais, equipes e lotações; Mapa resumo de produtividade do Informatiza APS, informando o quantitativo de procedimentos informados estratificados por tipo (médicos, enfermagem, dentistas, técnicos, vacinas aplicadas), por competência (mês/ano); Relatório/consulta de atendimentos realizados mostrando unidade de saúde, equipe de saúde, data do atendimento, cbo, nome do profissional, tipo do atendimento, local do atendimento, nome, idade, sexo e CPF do cidadão, com parâmetros de filtragem/totalização por unidade, equipe, cbo, profissional, tipo de atendimento, local de atendimento, sexo, idade; Mapa de atendimentos não finalizados, mostrando a unidade, data do atendimento, nome e CPF do cidadão, status de registro tardio (sim/não); Mapa de registro de atividades coletivas do PEC, informando ano, estabelecimento, equipe, data, turno e status de cada tema; Mapa de registro de encaminhamentos mostrando data do atendimento, nome e CPF do cidadão, CBO e status da classificação do encaminhamento (eletivo/prioritário); Relatório/consulta de todos os procedimentos de saúde bucal realizados informando cnes, ine, nome do profissional, cbo, data do atendimento, nome, idade e cpf do cidadão, nome do procedimento, nível de complexidade; Relatório/consulta de todos os procedimentos gerais realizados informando equipe, nome do profissional, data e turno do atendimento, nome, sexo, idade e CPF do cidadão, nome do procedimento; Relatório/consulta de todos os procedimentos individualizados realizados informando ano, mês, cnes da unidade, cartão nacional de saúde, sexo, data de nascimento e nome do cidadão, data do atendimento, nome, cns e cbo do profissional, procedimento, complexidade, data e turno do atendimento, nome, sexo, idade e cpf do cidadão, nome do procedimento; Relatório/consulta de todos os procedimentos consolidados informando ano, mês, cnes da unidade, código e nome do procedimento, complexidade, CBO, somatório de quantidade de procedimentos por idade; Relatório/consulta de acompanhamento de consultas agendadas, informando a data do agendamento, fora ou não da UBS, nome, idade, CPF do cidadão e situação da consulta (agendada/realizada/cancelada); Relatório/consulta de vacinação realizadas e aprazadas, informando a unidade de saúde, a equipe de saúde, o profissional, data da aplicação, CPF, nome, sexo, idade do cidadão, status (sim/não) de situação do cidadão (puérpera, gestante, viajante, hanseníase),





nome, dose, fabricante e lote do imunobiológico, com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, data de aplicação, cidadão, sexo, imuno, dose, lote, fabricante, status de situação do paciente; Relatório/consulta de vacinação do COVID-19, informando unidade, equipe, nome, celular, sexo e CPF do cidadão; Relatório/consulta de visita dos ACS informando o nome do agente comunitário de saúde (ACS), ine e nome da equipe, data da visita, tipo do imóvel, turno, microárea, nome, sexo, data de nascimento, idade do cidadão e status do desfecho da visita, com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, data da visita, tipo do imóvel, turno, microárea e sexo; Relatório/consulta de motivação das visitas dos ACS informando o nome do agente comunitário de saúde, equipe, data e turno da visita, microárea, nome, CPF, faixa etária e idade do cidadão, tipo da visita (visita cadastro, periódica, busca ativa, acompanhamento, egresso, controle vetorial, orientação);

Indicadores mínimos a serem contemplados:

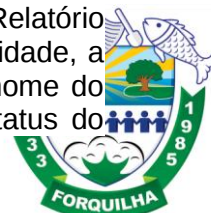
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome, idade da gestante, a data de inclusão no cadastro, a DUM, a data da 1ª. consulta de pré-natal, a quantidade de semanas de gestação na data da 1ª. Consulta de pré-natal, o nome do profissional que realizou a consulta, a quantidade de pré-natais já realizados pela gestante, a data da última consulta, o nome do profissional que realizou a última consulta, o status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador, data da 1ª consulta, data da última consulta e DUM;

Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome, idade da gestante, a data de inclusão no cadastro, data da solicitação do exame HIV, nome do profissional solicitante, data do resultado do exame HIV, data do teste rápido do HIV, nome do profissional que executou, data da solicitação do exame de sífilis, data do resultado do exame de sífilis, data do teste rápido do exame de sífilis, nome do profissional que executou, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome, idade da gestante, a data da 1ª. e última consulta de pré-natal, nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Cobertura de exame citopatológico: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome e idade do cidadão, a data da realização do último procedimento, nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a dose penta e nome do profissional que atendeu, a dose pólio e nome do profissional que atendeu, status do





indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre:

Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome e idade do cidadão, a data de inclusão no cadastro, a medição da pressão arterial aferida no semestre anterior e o nome do profissional que atendeu, a medição da pressão arterial aferida no semestre atual e o nome do profissional que atendeu, a quantidade total de aferições no semestre anterior e no semestre atual, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada:

Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a data de inclusão no cadastro, a data da solicitação do exame da hemoglobina glicada e o nome do profissional que atendeu, status do resultado(informado/não informado), status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Aplicativo mobile para controle social, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, com no mínimo as seguintes funcionalidades: cadastramento do CPF, cadastramento do cartão nacional de saúde do cidadão, permitir o agendamento de consultas nas Unidades de Saúde do Município, visualização dos tipos de atendimentos disponíveis nas Unidades de Saúde do Município, visualização de dicas e orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cadastramento e acompanhamento de manifestações por parte do cidadão para a Ouvidoria Municipal. Esse aplicativo deve ser capaz de integrar-se e trocar informações com o software de monitoramento dos Serviços Municipais de Saúde.

Assessoria técnica às equipes de coordenação da Média/Alta Complexidade e da atenção primária na definição, análise e correção de estratégias para o acompanhamento e obtenção das metas definidas no programa de monitoramento da qualidade dos serviços municipais de saúde através de orientações técnicas fornecidas quando necessário e realização de reuniões mensais em conjunto com à equipe de coordenação da atenção primária e profissionais de saúde.

- Os serviços disponibilizados no âmbito da Assessoria Técnica incluem, ainda, a realização de capacitação permanente para todos os profissionais e servidores da Atenção Primária e da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela gestão e monitoramento das atividades de saúde no município. As oficinas de capacitação poderão ser presenciais, na sede do município, sendo realizadas durante o processo de implantação dos serviços (softwares e equipamentos) nas Unidades de Saúde da rede municipal com carga horária mínima de 20 horas-aula/categoria e, depois durante todo o período de execução do contrato, de forma presencial, remota ou mista, conforme ocorrerem atualizações nos softwares componentes da solução e, também quando ocorrerem mudanças no quadro dos profissionais de saúde que trabalham nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do município de Forquilha/CE;

- Como apoio no processo de capacitação A LICITANTE deverá disponibilizar **uma plataforma de educação a distância (EAD)** com acesso através de login e senha, disponibilizada para todos os servidores e prestadores de serviço que trabalham nas Unidades de Saúde da Família da rede municipal de Atenção Primária, com disponibilização de cursos sobre o Prontuário Eletrônico e Indicadores de qualidade e desempenho utilizados pelo Ministério da saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.





Saúde, compostos de videoaulas, exames on-line, simulados e material de apoio, garantindo a atualização constante dos mesmos na utilização dos softwares componentes da solução integrada descrita neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Licitante deverá disponibilizar, em regime de locação, para uso nas unidades de saúde e sede da Secretaria Municipal de Saúde, equipamentos de informática, todos NOVOS e sem uso anterior, incluída a manutenção e suporte técnico.

A LICITANTE deverá dar suporte e efetuar a manutenção de todos os equipamentos disponibilizados, inclusive com a substituição de peças, podendo solicitar ressarcimento integral ou parcial em caso comprovado de dano ao equipamento por mal uso dos servidores e profissionais de saúde do município, ou no caso de furto ou roubo enquanto os referidos equipamentos estiverem sob a guarda e posse da Prefeitura Municipal de Forquilha e seus representantes e prepostos.

IMPLANTAÇÃO

A implantação da solução com todos os serviços, equipamentos e softwares, treinamento, configuração dos dispositivos móveis e fixos devem ser iniciados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão das ordens de serviços, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município e a empresa LICITANTE.

A elaboração e fechamento do cronograma de implantação deverão considerar as especificidades e prioridades da gestão municipal, ficando a LICITANTE responsável por elaborar e propor um cronograma capaz de atender as solicitações da gestão municipal, o qual será apresentado e aprovado pela Contratante em reunião específica a ser realizada.

SEGURANÇA E PROPRIEDADE DOS DADOS

Todas as rotinas de segurança dos servidores e dos dados neles armazenados serão de responsabilidade da LICITANTE, sendo que a propriedade dos dados é do Município de Forquilha/CE, e em caso de destrato, independentemente da causa, a LICITANTE se compromete a entregar, sem ônus adicionais, todos os dados e informações existentes nos bancos de dados dos softwares componentes da solução relativos ao Município de Forquilha/CE, excetuando os códigos fontes, dados, scripts e demais documentações relativas e específicas dos softwares de propriedade da LICITANTE e ou de seus parceiros, ficando o Município de Forquilha/CE obrigado a quitar integralmente, até a data da entrega final dos dados, quaisquer débitos financeiros junto à LICITANTE que sejam inerentes aos serviços prestados relativos ao objeto deste Edital.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Deverão ser fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico presencial e remoto, que assegurem o perfeito funcionamento da solução, garantindo a sua evolução e adequação às exigências legais.

Estes serviços deverão ser prestados em horário compatível com o horário de funcionamento das Unidades de saúde do município, conforme solicitação do mesmo, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação da solução.





O atendimento do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema ou substituição de equipamentos e softwares.

A Manutenção ofertada pela LICITANTE deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pela solução e o fornecimento de novas versões dos softwares de sua propriedade e também dos softwares do Ministério da Saúde, sempre que novas versões forem disponibilizadas.

No caso dos softwares disponibilizados pelo Ministério da Saúde, as falhas e os problemas decorrentes delas não serão de responsabilidade da LICITANTE e serão corrigidos assim que o próprio Ministério disponibilizar as correções, ficando a LICITANTE isenta de quaisquer responsabilidades pela correção das falhas e dos problemas associados a elas, inclusive eventuais perdas de dados, enquanto o Ministério da Saúde não prover a correção das mesmas.

O Suporte Técnico, quando necessário, deverá ser realizado presencialmente ou de forma remota, desde que seja capaz de atender a demanda que originou o chamado técnico.

A empresa LICITANTE obriga-se a manter, residente no município de Forquilha/CE, uma equipe técnica, composta no mínimo por 01 (um) profissional de tecnologia da informação, para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e conexões de internet disponibilizadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cumprе esclarecer, adicionalmente, que no item **(COMPONENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA)**, são listados diversos softwares que deverão compor a solução desejada pela Administração, onde os softwares, têm suas licenças de uso disponibilizadas pelo Ministério da Saúde de forma gratuita.

No entanto, a infraestrutura tecnológica (servidores, softwares de gerenciamento de rede, softwares de segurança de dados, links de internet e equipe técnica) não é disponibilizada, ficando sob a responsabilidade do Ente Federativo, que desejar utilizar estas ferramentas, decidir se montará tal estrutura contratando técnicos, equipamentos e serviços necessários ou se optará por contratar esses serviços, totalmente de fornecedores especializados.

No caso, esta Municipalidade decidiu por contratar esses serviços de fornecedor único, por entender, que é mais adequado para o município, segundo suas diretrizes próprias de gestão.

Nesta decisão, esta Municipalidade considerou a também Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que disponibiliza os recursos mensais para financiamento do processo de informatização do Prontuário Eletrônico, deixando a cargo do Ente Federativo a opção de implementar o serviço por conta própria ou por contratação do serviço a terceiros.

No tocante aos softwares e serviços citados nos itens restantes, os mesmos não são disponibilizados pelo Ministério da Saúde e, conforme especificado neste Edital, eles





deverão complementar os serviços oferecidos pelos Softwares fornecidos pelo Ministério da Saúde, melhorando desta forma a gestão dos serviços de saúde no município.

Quanto ao item que trata da assessoria técnica e capacitações, cumpre destacar, que o Ministério da Saúde disponibiliza ferramentas para treinamento no uso dos seus softwares gratuitos, no entanto, as videoaulas e manuais disponibilizados, não suprem na totalidade as necessidades deste Município, uma vez que os mesmos não explicam totalmente a forma de utilização dos softwares e os detalhes no preenchimento de informações nos mesmos, de forma a otimizar os resultados dos indicadores previstos na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fato que pode prejudicar este Município na obtenção de recursos para o financiamento dos serviços de saúde.

Esclarecemos, ainda, que o Município de Forquilha/CE deseja disponibilizar a todas as equipes de servidores e profissionais de saúde, da Atenção Básica, treinamento continuado e presencial. Tal necessidade é clara para quem conhece a dinâmica dos serviços de saúde, onde a rotatividade de profissionais é elevada.

O treinamento contínuo também é necessário devidos às constantes atualizações dos softwares disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O item que trata do ambiente de computação em nuvem a ser disponibilizado pela empresa licitante. Ressaltamos que o Ministério da Saúde NÃO DISPONIBILIZA a hospedagem em nuvem para os municípios. Adicionalmente esclarecemos que a empresa Licitante ficará responsável, integralmente, pelo ambiente de computação em nuvem, arcando com todos os custos inerentes ao mesmo e ainda sendo responsável pela instalação, configuração e atualização contínua dos softwares, conforme o MINISTÉRIO DA SAÚDE disponibilize novas versões.

Responsabilizando-se, inclusive, por eventuais perdas de dados, motivos pelos quais poderão ser punidas e responsabilizadas civil e criminalmente, se for este o caso.

A empresa Licitante deverá também executar os procedimentos de Backup de dados e rotinas de segurança que, em conjunto, devem garantir a total integridade dos bancos de dados de todos os softwares componentes a solução tecnológica.

A empresa Licitante irá as conexões de internet, as quais deverão ser instalados, por ela, nos prédios das Unidades de Saúde do Município para uso exclusivo dos softwares integrantes da solução tecnológica, sendo necessário portanto que a referida empresa possua natureza jurídica e experiência no fornecimento de internet, podendo apresentar atestados de capacitação para comprovar sua experiência;

O item que se refere ao serviço de assessoria às equipes de coordenação da Atenção Primária e média e alta complexidade, conforme esclarecido neste material. Tal serviço deverá ser disponibilizado pela empresa Licitante e deverá ser realizado de forma contínua através de orientações técnicas e por reuniões mensais, de forma presencial, junto com a equipe técnica do Município.

Ressalta-se que as licitantes podem utilizar quaisquer bancos de dados, gratuitos ou não nos softwares de sua propriedade, menos nos softwares disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, os quais devem manter as especificações estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.





Quanto as especificidades e funcionalidades dos softwares, entendemos que para os softwares fornecidos, de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, os mesmos já devem ser do conhecimento dos interessados.

Para o software de monitoramento dos serviços municipais de saúde, desenvolvido pela Licitante, o qual deve permitir o acompanhamento dos atendimentos nas Unidades de Saúde e dos indicadores de desempenho da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esclarecemos que o mesmo deve atender as Portarias Ministeriais que tratam dos dois programas, portanto entende-se que o conhecimento destas portarias e demais documentos técnicos, a elas relacionados, emitidos pelo Ministério da Saúde e CONASEMS, são suficientes para entender quais informações o Município precisa ter disponível, esclarecemos ainda que é exigido que a ferramenta funcione em ambiente web, seja hospeda em ambiente de computação em nuvem e esteja disponível para todas as equipes de saúde do Município.

Optamos por deixar a cargo da empresa Licitante a definição de como disponibilizará essas informações, ou seja, o layout das telas e menus dos softwares de sua propriedade e ou de seus parceiros, pois desta forma entendemos ampliar a concorrência entre todos os interessados.

Outro motivo é que por ser um serviço contínuo e pago mensalmente, a empresa Licitante irá ao longo do tempo adequando e customizando as ferramentas às necessidades do Município, nesse momento é oportuno lembrar que o MINISTÉRIO DA SAÚDE atualiza constantemente seus softwares e indicadores, sendo portanto inadequado que o Município determine de forma definitiva quais informações as ferramentas deveriam disponibilizar, visto que estas SEMPRE deverão estar aptas a ATENDER da solução tecnológica deverão ser capazes de adequar o Município para atender ao preconizado na Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais Portarias do Ministério da Saúde que tenham relevância para os serviços de saúde disponibilizados à população do Município.

Ressalta-se mais uma vez que se faz necessário a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços de suporte e capacitação necessários à gestão dos serviços municipais desta municipalidade, solução esta que deve está integrada às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Como visto, a empresa Licitante que possuir conhecimento técnico suficiente e adequado sobre os sistemas do Ministério da Saúde (e-SUS APS, e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, e-SUS APS Vacinação, Aplicativo e-SUS AD e Aplicativo Gestão e-SUS APS, a Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais Portarias do Ministério da Saúde que tenham relevância para os serviços de saúde disponibilizados à população do Município e documentação técnica complementar e, que tenha experiência na utilização destes é capaz de entender as necessidades do Município e, portanto, adequar seus softwares para atender a essas necessidades.

Por fim, justifica-se a escolha pela utilização dos softwares disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE (e-SUS APS, e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, e-SUS APS Vacinação, Aplicativo e-SUS AD e Aplicativo Gestão e-SUS APS,





integrados a outros softwares propiciando os meios para otimizar os resultados dos indicadores de maneira econômica e funcional.

A LICITANTE poderá, a seu critério, visitar as Unidades de Saúde do Município para vistoria dos equipamentos existentes, verificando suas configurações, modelos, marca, fabricante e estado de conservação, de forma, a poder mensurar seus custos de manutenção. A opção por não exercer esse direito não isenta a responsabilidade DA LICITANTE de efetuar a manutenção preventiva e corretiva exigida.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- ☒ Licitação
☐ Administrativo

Modalidade:

- ☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo
☐ Procedimento Auxiliar: _____

Forma:

- ☒ Eletrônica
☐ Presencial

Modo de disputa:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Combinado (aberto e fechado)

Lance:

- ☐ Menor preço por item
☒ Menor preço por lote
☐ Menor preço global

Critério de Julgamento:

- ☒ Menor preço
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- ☐ Alienação de bens imóveis
☐ Alienação de móveis inservíveis
☐ Alienação de móveis legalmente apreendidos
☐ Aquisição de bens comuns
☐ Aquisição de bens especiais
☐ Concessões
☐ Locações
☐ Manutenção de veículos automotores
☐ Obras comuns
☐ Obras especiais





- ☒ (X) Serviços comuns
- ☐ () Serviços especiais
- ☐ () Serviços comuns de engenharia
- ☐ () Serviços especiais de engenharia
- ☐ () Serviços técnicos especializados

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:

- ☐ () Empreitada por preço global
- ☐ () Empreitada por preço unitário
- ☐ () Empreitada integral
- ☐ () Contratação por tarefa
- ☐ () Contratação integrada
- ☐ () Contratação semi-integrada
- ☒ (X) Não se aplica

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- ☒ (X) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☐ () inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
- ☐ () inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- ☐ () § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- ☐ () Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O objeto a ser contratado é **serviço/fornecimento contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação



Não será admitida a subcontratação.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entre os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo



a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Rosa Melo Segundo, 203 - Mesquita Jerônimo - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado cada caso.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos





indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade





competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal





Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

A prova de aptidão (atestado de capacidade técnica) deverá estar devidamente registrada (averbada) no Conselho Regional de Administração - CRA ou outro conselho competente.

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da PROPONENTE ou outro conselho competente.

Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

- a) 01 (um) profissional com formação em curso da área de tecnologia da informação;
- b) 01 (um) profissional com formação em Mestrado na área da saúde;

Os profissionais deverão comprovar sua qualificação na área técnica por meio de diploma validado por órgão competente, certificados ou comprovantes afins. Os profissionais deverão declarar total concordância com a inclusão de seu nome na execução dos serviços a serem prestados.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.





No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





(procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	MÊS	156	R\$366,67	R\$ 57.200,52
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO	MÊS	204	R\$176,33	R\$ 35.971,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE				
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	12	R\$ 6.606,67	R\$ 79.280,04
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	216	R\$225,00	R\$ 48.600,00
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	12	R\$ 6.320,00	R\$ 75.840,00
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	168	R\$311,33	R\$ 52.303,44
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	36	R\$ 3.306,67	R\$ 119.040,12





8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMORIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).	MÊS	1428	R\$150,00	R\$214.200,00
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BICHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	MÊS	624	R\$130,00	R\$ 81.120,00
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .	MÊS	216	R\$ 72,00	R\$ 15.552,00
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD	MÊS	660	R\$ 57,67	R\$ 38.062,20





	CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.				
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	MÊS	156	R\$376,67	R\$ 58.760,52
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	SERV	12	R\$920,00	R\$ 11.040,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	SERV	17	R\$ 2.770,00	R\$ 47.090,00
					R\$934.060,16

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 934.060,16 (novecentos e trinta e quatro mil sessenta reais e dezesseis centavos).**

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





SENDO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO
0604.10.122.0402.2.033 (SEC e CEM - SEC)	R\$ 91.165,96
0604.10.301.1001.2.034 (UBS - AB)	R\$ 589.014,24
0604.10.302.1003.2.035 (HOSP, CEO, CAPS e AUTISMO - MAC)	R\$ 253.879,96

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0604.10.122.0402.2.033 (SEC e CEM - SEC), 0604.10.301.1001.2.034 (UBS - AB) e 0604.10.302.1003.2.035 (HOSP, CEO, CAPS e AUTISMO - MAC), elemento de despesa nº 33.90.39.00.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Saúde.

Responsável pela Contratação: Dhian Carlos Lima Costa Junior.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

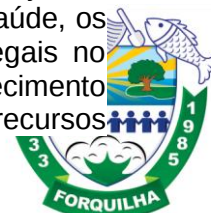
Contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Autismo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde é essencial para a melhoria e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE. A implementação deste sistema permitirá a integração e o gerenciamento eficaz de todas as unidades de saúde, incluindo o Centro de Especialidades Médicas (CEM), Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Autismo. Além disso, a locação e manutenção de equipamentos garantirão que as operações diárias sejam realizadas sem interrupções.

A hospedagem em nuvem proporcionará um acesso seguro e constante aos dados, permitindo que os profissionais de saúde acessem informações críticas dos pacientes a qualquer momento e em qualquer lugar. O suporte técnico garantirá que quaisquer problemas ou questões sejam resolvidos prontamente, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a eficiência operacional. Além disso, a capacitação de servidores e prestadores de serviços é crucial para garantir que todos os usuários possam utilizar o software de maneira eficaz e eficiente. Portanto, essa contratação é justificada pela necessidade de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Forquilha/CE.

A gestão dos serviços de saúde nos municípios brasileiros tem se tornado cada vez mais complexa e necessária, exigindo dos gestores municipais mais conhecimento e acesso às informações em tempo hábil para tomada de decisões e implementação de ajustes necessários. Além dos problemas associados à gestão própria de sua rede de saúde, os Municípios também têm a obrigação de atender um conjunto de normativos legais no âmbito federal e estadual, incluindo uso de ferramentas tecnológicas para o fornecimento de dados sobre os serviços prestados com o fim de obter acesso aos recursos





financeiros disponibilizados, principalmente após a mudança no modelo de financiamento do SUS implementado pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Associado a isso, é essencial a manutenção dos serviços dentro de padrões de qualidade e eficácia mínimos e capazes de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento à legislação vigente, mas procurando a otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo o gasto público.

Para que o sistema municipal de saúde do município de Forquilha/CE esteja apto a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e consistente os dados sobre os atendimentos, consumo de medicamentos e materiais, bem como a assiduidade dos profissionais e grau de satisfação dos usuários, tanto na atenção primária como na secundária, integrando todas as informações.

Portanto faz-se necessária a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços de suporte e capacitação necessários à gestão dos serviços municipais de saúde do município, solução deve utilizar os softwares desenvolvidos e disponibilizados gratuitamente pelo Ministério da Saúde:

e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS)

Aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva

Aplicativo e-SUS APS Território

Aplicativo e-SUS Vacinação

Aplicativo e-SUS AD

Aplicativo Gestão e-SUS APS

Essas ferramentas deverão ser integradas, onde couber, conforme restrições técnicas, com softwares proprietários de desenvolvidos por empresas de tecnologia e que atuem no mercado nacional, de forma a disponibilizar ao Município mecanismos de gestão do sistema de Saúde Municipal.

A Empresa Fornecedora deverá implantar todos os softwares em ambiente de computação em nuvem, em regime de disponibilidade 24x7, ou seja, deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de domingo a domingo, sendo permitida a interrupção do serviço apenas para a realização de procedimentos de manutenção dos servidores e rotinas para garantia da integridade e segurança de dados, ficando sob a responsabilidade desta todos os custos e despesas envolvidos.

A integração e operação de todos os componentes da solução: softwares, hospedagem em nuvem, disponibilização de equipamentos e sua manutenção contínua, suporte técnico, fornecimento de internet e capacitação constante de servidores, faz-se necessária e imprescindível para evitar a indisponibilidade da solução em alguma unidade de saúde do município, por um intervalo de tempo longo, fato que implicaria em aumento no tempo do atendimento à população, impossibilidade do registro de eventuais atendimentos, exames, consultas e procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados, e a consequente perda de informações por falta de dados para envio à base de dados do ministério da saúde, o que certamente implicaria em degradação no resultado dos indicadores do município e consequente perda de receita futura, pois no modelo de financiamento baseado em desempenho hoje vigente na atenção básica, é essencial o registro das informações de forma correta e em tempo hábil, para que sejam computadas no cálculo dos indicadores. Sendo que na média e alta complexidade, a interrupção





eventual e temporária dos serviços mesmo que por curtos períodos, também acarretaria ausência de registro de informações e possibilidade de perda de recursos.

Os serviços, softwares e demais ferramentas da solução tecnológica deverão ser capazes de adequar o Município para atender ao preconizado na Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais Portarias do Ministério da Saúde que tenham relevância para os serviços de saúde disponibilizados à população do Município.

A solução tecnológica também deve estar adequada às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de forma a preservar a integridade, segurança e privacidade dos dados.

Concluimos, por tudo que foi exposto, que a implantação e manutenção de uma solução tecnológica, integrada e mantida por um único fornecedor e composta por software, equipamentos em condição operacional através de suporte e manutenção, associado ao treinamento continuado de todo o pessoal atuante nas Unidades de Saúde do município, é condição essencial para a obtenção dos resultados desejados e maximizar a obtenção dos recursos financeiros pois evitará a suspensão, mesmo que parcial, dos serviços de saúde do município.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a uma prestação de serviços de solução integrada de software de saúde, incluindo locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse objeto se enquadra na categoria de serviços comuns.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE. Com a implementação desses serviços, será possível otimizar o atendimento nas unidades de saúde, melhorar a gestão de informações e garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para a prestação de serviços de solução integrada de software de saúde ainda não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. Estamos atentos às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE e buscaremos soluções adequadas para atendê-las.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade técnica da empresa para fornecer a solução integrada de software de saúde, com comprovação de experiência na área e referências de outros clientes atendidos.





2. Comprovação da capacidade financeira da empresa para garantir a locação e manutenção dos equipamentos, hospedagem em nuvem e suporte técnico durante todo o período contratual.
3. Apresentação de plano de capacitação para os servidores e prestadores de serviços da Secretaria de Saúde, visando garantir o correto uso da solução integrada de software de saúde.
4. Garantia de disponibilidade e segurança dos dados dos pacientes, respeitando as normas de proteção de dados pessoais e sigilo médico.
5. Apresentação de cronograma de implantação da solução integrada de software de saúde, com prazos claros e objetivos para a entrega de cada etapa do projeto.
6. Apresentação de proposta de preço competitiva, considerando o melhor custo-benefício para a administração pública e a qualidade dos serviços prestados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria de Saúde e das unidades de atendimento para identificar os requisitos específicos do software de saúde a ser contratado.
2. Elaborar um termo de referência que contemple todas as funcionalidades e requisitos técnicos necessários para a solução integrada de software de saúde, bem como os serviços de locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores.
3. Realizar um processo de seleção de fornecedores, por meio de licitação, para garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. Realizar a capacitação dos servidores e prestadores de serviços que irão utilizar a solução integrada de software de saúde, a fim de garantir o correto uso da ferramenta e a maximização dos benefícios para a gestão da saúde municipal.
5. Estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento do contrato, com a designação de servidores responsáveis pela gestão contratual e pela verificação do cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.
6. Realizar a assinatura do contrato, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial e a formalização de todos os termos e condições acordados entre as partes.
7. Monitorar continuamente a execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e avaliação do desempenho da solução integrada de software de saúde, para garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários.
8. Realizar eventuais ajustes contratuais, conforme necessário, para garantir a adequação da solução às necessidades da Secretaria de Saúde e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO





O levantamento de mercado para a contratação da solução integrada de software de saúde para a Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE deve contemplar a análise de empresas especializadas no fornecimento de sistemas de gestão hospitalar e de saúde, com experiência comprovada na prestação de serviços similares. É importante verificar a capacidade técnica das empresas em fornecer a solução de forma integrada, incluindo a locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços.

Além disso, é fundamental considerar a adequação da solução às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, levando em conta a complexidade e a diversidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município. A transparência e a competitividade na seleção dos fornecedores são princípios essenciais da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a população atendida.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Fortim/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TECNOLÓGICA COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE WEB, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/238438/licit/171930
Prefeitura Municipal / Cascavel/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/225819/licit/165102
Prefeitura Municipal / Aquiraz/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EM SAÚDE PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS, DE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223210/licit/164915

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





		INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE	
--	--	---	--

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	MÊS	156
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	MÊS	204
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	12
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	216
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	12
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	168
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP,	MÊS	186





	E TREINAMENTO		
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).	MÊS	1428
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BI-CHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	MÊS	624
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .	MÊS	216
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.	MÊS	660
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	MÊS	156
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	SERVIÇO	





	VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.		
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	SERV	17

SENDO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	CEM	UBS	HOSP	CEO	CAPS	AUTISMO	QTD	MESES
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	1	0	12	0	0	0	0	13	12
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	0	1	12	1	1	1	1	17	12
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	0	0	1	0	0	0	0	1	12
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE	1	1	12	1	1	1	1	1	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO								
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	0	0	0	1	0	0	0	1 12
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	1	1	12	0	0	0	0	14 12
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	0	1	0	0	0	1	1	3 12
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO	5	6	84	7	5	8	4	119 12 1





	HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).									
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BI-CHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	2	3	36	3	3	3	2	52	12
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .	1	1	12	1	1	1	1	18	12
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS	0	0	55	0	0	0	0	55	12





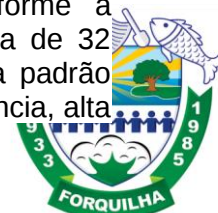
	VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.									
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	0	0	12	0	1	0	0	13	12
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	0	0	12	0	0	0	0	12	1
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	0	1	12	1	1	1	1	17	1

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

COMPONENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA:

Softwares e serviços:

Servidor em nuvem, disponibilizado pela LICITANTE, sob sua responsabilidade e guarda, atendendo aos requisitos da LGPD, com todos os softwares componentes da solução instalados e configurados, mantendo-os sempre atualizados conforme a disponibilização de novas versões. O servidor deverá ter configuração mínima de 32 Gbytes de memória RAM, disco rígido com 1 Terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de tráfego de dados, com ambiente de redundância, alta





escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da solução, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da atenção primária, em regime de 24x7, durante todo o período de vigência do contrato, sendo permitida a interrupção somente para manutenção dos servidores e procedimentos de segurança e integridade dos dados, sendo necessário agendamento prévio e autorização do Município.

Softwares disponibilizado de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, implantados e hospedado pela LICITANTE em ambiente de computação em nuvem, disponível para todas as Unidade Básicas de Saúde vinculadas à Atenção Básica no município: **Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (e-SUS APS)** e os **aplicativos e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, Aplicativo e-SUS Vacinação, Aplicativo e-SUS AD e Aplicativo Gestão e-Sus APS**, implantados pela LICITANTE em dispositivos móveis, disponíveis para os profissionais e agentes comunitários de saúde.

Software de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO para o **CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades, Centro de Parto Normal e Centro especializado para Autismo** em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde. O software de Prontuário Eletrônico, deverá disponibilizar, no mínimo as seguintes funcionalidades:

Módulo CONTROLE DE RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS: Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, com funções de cadastro e atendimento de pacientes; agendamento completo; registro de todos os atendimentos, procedimentos e exames realizados no paciente, gerenciamento do controle físico dos arquivos do S.P.P.(Serviço de Prontuário de Pacientes), emissão de fichas de atendimento, Anamnese, Receituários, Solicitação de exames, entre outros; emissão de relatório de crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada convênio; Relação Pacientes atendidos; por convênio; Unidades de Atendimento; Retorno; Sintético ou Analítico; Procedimento; Centro de Custos; Médicos, Relação atendimento médico-ambulatoriais; Mala direta; Emissão de relatórios gerenciais: Tabela Internacional de Doenças; Mapa de Produção Diária; estatísticas; por convênios; por médicos; por especialidade; por encaminhamento; por cidade; por especialidade médica; Agenda hospitalar, organizada e objetiva facilitando o atendimento; Localização de cadastro facilitada;

Módulo PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO: Parametrização da tela do painel, emissão de Senhas; gerenciamento da fila de atendimento; cadastro de atendentes, chamada de Senhas em áudio e no painel; apresentação de Senhas; disponibilização de ferramenta para classificação de risco e avaliação do paciente, através do protocolo Manchester, ferramenta de monitoramento dos atendimentos pela direção;

Software de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO para o **Centro de Parto Normal** em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde. O software de Prontuário Eletrônico, deverá disponibilizar, no mínimo as seguintes funcionalidades:

Módulo CONTROLE DE RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS: Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, com funções de cadastro e atendimento de pacientes; agendamento completo; registro de todos os atendimentos, procedimentos e exames realizados no paciente, gerenciamento do controle físico dos arquivos do S.P.P.(Serviço de Prontuário de Pacientes), emissão de fichas de atendimento, Anamnese, Receituários, Solicitação de exames, entre outros; emissão de relatório de crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada convênio; Relação Pacientes atendidos; por convênio; Unidades de Atendimento; Retorno; Sintético ou Analítico;





Procedimento; Centro de Custos; Médicos, Relação atendimento médico-ambulatoriais; Mala direta; Emissão de relatórios gerenciais: Tabela Internacional de Doenças; Mapa de Produção Diária; estatísticas; por convênios; por médicos; por especialidade; por encaminhamento; por cidade; por especialidade médica; Agenda hospitalar, organizada e objetiva facilitando o atendimento; Localização de cadastro facilitada;

Módulo PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO: Parametrização da tela do painel, emissão de Senhas; gerenciamento da fila de atendimento; cadastro de atendentes, chamada de Senhas em áudio e no painel; apresentação de Senhas; disponibilização de ferramenta para classificação de risco e avaliação do paciente, através do protocolo Manchester, ferramenta de monitoramento dos atendimentos pela direção;

Módulo FATURAMENTO PARA O SUS: Cadastro de pacientes segundo as normas do DATASUS; Controle de atendimentos; Faturamento de BPA; Faturamento de APAC; Controle de Glosas; Gerenciamento dos fechamentos das contas do SUS; Interface automática com DATASUS para leitura de tabelas, cadastros e remessa de fatura; Relatórios gerenciais de Faturamento; geração de relatórios e consultas de Projeção do faturamento: Geral, Especialidade, Procedimento, médico, Prestador de Serviço, etc., Relatórios específicos para Prestadores de Serviços e Honorários Médicos nos formatos sintéticos e analíticos Demonstrativo Materiais e Medicamentos, Serviços Hospitalares, Centros de Custos, por Local de Consumo, Paciente, etc; Controle de Conta Corrente, Pagamentos a médicos e Prestadores de Serviços conforme fatura apresentada ou paga; Emissão de Nota Fiscal a Convênios, Pessoa Física, Terceiros; Comparativos de despesas, controle de custo de pacientes, Consulta de composições e valores detalhadamente; Gerador de arquivos XML para exportação de dados;

Módulo CONTROLE DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FARMÁCIA: Gerenciamento dos estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem; Controle de entrada e saída de produtos efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas; Organização e controle do cadastro de itens em vários níveis hierárquicos como: Grupo, Subgrupo, Referência, classificação e subníveis de códigos; Padronização das unidades de consumo e centros de estocagem efetuada pelo usuário; Controle de estoques mínimo, máximo e ponto de pedido; Análise do Consumo Médio mensal, trimestral, semestral ou anual; Análise do estoque pelos preços de Custos, Médio ou Venda; Emissão de notas fiscais de entrada; Balanço; Dispensação de itens por códigos de barras; Rastreabilidade dos itens consumidos em cada paciente; Relação de Itens por fornecedor; Relação de Compras por Fornecedor e ou Últimas Compras; Relatórios com posições de Estoque mínimo, máximo e ponto de reposição; Geração da Necessidade de Compras, vinculado a um pedido; Análise de Consumo médio mensal, trimestral, semestral ou anual ; Consumo por paciente; Projeção de Compras por Curva ABC; controle de validade e dispensação.

Software de gestão da Regulação Municipal, em ambiente web, permitindo a gestão e controle das consultas, exames e procedimentos entre as diversas Unidades de Saúde do Município, como também da rede referenciada e prestadores de serviços contratados pelo município e, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Permitir a emissão imediata da pré-senha, disponibilizando para a Central de Regulação Municipal, o controle e visualização imediata de todas as solicitações feitas no sistema, deve ainda permitir a visualização em tempo real, pelo responsável nas Unidades de saúde, da confirmação e agendamento definitivo do procedimento, permitindo também a comunicação imediata ao usuário solicitante da confirmação, através de mensagem em aplicativo de chat e no e-mail do solicitante;





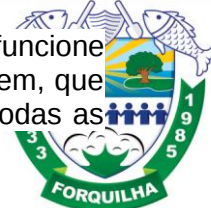
- Importação de dados a partir das seguintes bases: Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do Sistema Único de Saúde – SUS; Extração do cadastro da População do município a partir da base de dados do PEC e-SUS APS ou do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – CADSUS; Extração do cadastro das Unidades de Saúde, dos Profissionais e seus vínculos nas mesmas a partir do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Atualização manual (inclusão, alteração e exclusão) das informações cadastrais de Unidades Solicitantes, Unidades Referenciadas (Executoras);
- Definição de tetos financeiros e quantitativos das Unidades de Saúde Executoras quanto a sua capacidade de atendimento. Este teto pode ser feito a nível de grupo, subgrupo ou outra forma de organização do procedimento;
- Definição de tetos financeiros e quantitativos das Unidades de Saúde Solicitantes quanto à sua demanda de atendimentos;
- Agenda diária de atendimento das Unidades de Saúde Prestadoras e dos profissionais cadastrados; Registro de demandas ambulatoriais e hospitalares, através de guias de atendimentos com no mínimo as informações do paciente, Unidade Solicitante, Profissional Solicitante, Unidade Prestadora, Profissional Prestador, procedimento solicitado, data/hora da solicitação, data de cadastro, data de atendimento, com QRcode;
- Envio em formato PDF por e-mail, aplicativo de mensagens e disponibilizada no aplicativo móvel da regulação;
- Detecção de ocorrências de cancelamentos, não execução por motivo definido e impedimentos de agendas;
- Controle dos limites de solicitação e execução dos procedimentos especializados por estabelecimento de saúde Solicitante e executante. Registro de consultas de retorno com agendamento prévio;
- Registro de atendimentos de urgência;
- Gerenciamento da fila de espera de atendimentos com a inclusão de novas solicitações de acordo com ordem cronológica e classificação de risco;
- Avaliação e identificação dos pacientes que necessitam de atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, através do Protocolo de Manchester: Emergência (Vermelho), Muito Urgente (Laranja), Urgente (Amarelo), Pouco Urgente (Verde) e Não Urgente (Azul);
- Disponibilização da fila de espera de atendimentos com, no mínimo, as seguintes informações: data de protocolo, tipo de procedimentos solicitado, tempo médio de espera para atendimento, nome do usuário, cartão nacional de saúde, cpf, profissional Solicitante e situação da solicitação: pré-agendada, confirmada, cancelada, atendida, cancelada, não atendida, não comparecimento. A fila deve mostrar a relação de inscritos habilitados aguardando o atendimento, dos pacientes já atendidos e também dos pacientes com solicitação atendida, mas que não compareceram para realização do procedimento, quantidade de pessoas na fila, por prioridade, procedimento, unidade Solicitante, unidade Executora, sexo e faixa etária;
- Disponibilização de visualização externa através de login e senha e integração com softwares e sites através de API (Application Programming Interface);
- Permissão de busca de atendimentos por tipo, data de solicitação, nível de prioridade, profissional Solicitante, profissional prestador, Unidade Solicitante, Unidade prestadora, data de atendimento; Integração com o PEC e-SUS APS para extração automática dos encaminhamentos feitos nas Unidade de Saúde da Atenção Básica;
- Deve ainda permitir a visualização da fila de espera por tipo de consultas, exame, procedimento, Unidade solicitante, profissional solicitante, período, nível de prioridade, unidade referenciada, solicitações atendidas em um período, todas as consultas devem ter opção de impressão e exportação, no mínimo, no formato html, txt, csv e excell.

Software de Monitoramento dos Serviços Municipais de Saúde, que funcione totalmente em plataforma web, hospedada em ambiente de computação em nuvem, que contenha, no mínimo as seguintes funcionalidades e características, sendo que todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



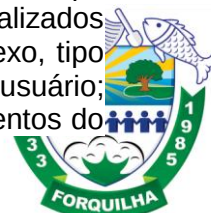


informações, gráficos e relatórios citados devem extra mostrar as informações extraídas diretamente do banco de dados do software de Prontuário Eletrônico e-SUS APS (desenvolvido pelo Ministério da Saúde), sem incluir, alterar ou excluir qualquer informação existente, garantindo a integridade do referido Banco de dados).

Módulo GERENCIAMENTO de biblioteca multimídia: Composto por vídeos, documentos em formatos diversos (pdf, jpeg, etc), contendo orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, classificados em categorias, com possibilidade de gerenciamento do período de disponibilização para visualização no Aplicativo de Controle Social; deverá também permitir o cadastramento da agenda de atendimentos disponíveis em todas as Unidades de Saúde do Município, informando tipo do atendimento, data e horários;

Módulo OUVIDORIA: Esse módulo deve ter funções de cadastramento, visualização e acompanhamento de manifestações dos cidadãos; as manifestações deverão conter a possibilidade de informar, no mínimo, os seguintes dados: tipo de manifestação, nome, CPF, e-mail, telefone, data e texto da manifestação, deverá ainda permitir a anexação de fotos e documentos pelo cidadão, e ainda a emissão de relatórios de controle, por período, tipo de manifestação e ficha de acompanhamento da manifestação, informando o status (atendida, não atendida, aguardando resolução) da manifestação, devendo funcionar integrada ao aplicativo de controle social (3.1.5);

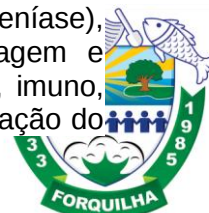
Módulo DASHBOARD: Painel de monitoramento para acompanhamento dos atendimentos nas unidades da atenção básica e dos indicadores de desempenho conforme definido na Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 e demais portarias ministeriais complementares, ficando a empresa LICITANTE responsável e ciente de que deverá implementar novas funcionalidades no caso de o Ministério da Saúde venha a exigir novos indicadores ou alterar os indicadores já exigidos. Inicialmente a plataforma deverá disponibilizar as informações e cálculos dos indicadores já exigíveis, no mínimo os já existentes no âmbito do antigo programa PREVINE BRASIL, no âmbito do programa municipal de Monitoramento da Qualidade dos serviços de saúde e demais legislações complementares, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos; Deve calcular todos os indicadores do diariamente, mostrando, através de planilhas, gráficos (kpi, barra, etc) o resultado de cada indicador, meta, ponderação e resultado ponderado, o cálculo deve ser possível para toda as equipes de Saúde da Família do Município, de forma geral ou individual, de forma a dar ao Município a capacidade para avaliar continuamente seu desempenho no Programa; Gerar gráficos e relatórios que mostrem a composição/estratificação da população cadastrada nos cadastros dos módulos PEC e CDS, segundo sexo/CPF, faixa etária/sexo, sexo/raça-cor; Painel de produtividade em tempo real das Equipes de Saúde da Família, mostrando todos os atendimentos em tempo real, por unidade de saúde, equipe de saúde, profissional, status do atendimento, CPF, cartão nacional de saúde e nome do cidadão em atendimento; atualizado minuto a minuto; Mapa de atendimentos por dia/mês, visitas de ACS dia/mês; Mapa de quantitativo de visitas dos ACS estratificados individualmente, por unidade de saúde, equipe de Saúde da Família, em períodos de tempo definidos pelo usuário, inclusive com georreferenciamento das visitas; Mapa de quantitativo de atendimentos/procedimentos de todos os profissionais da atenção básica, estratificados por cbo, profissional, unidade de saúde, equipe de saúde da família, tipo de atendimento, local de atendimento, em períodos definidos pelo usuário; Mapa de quantitativo de vacinas aplicadas estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, sexo, tipo de imunobiológico, dose, fabricante, lote, idade, em períodos definidos pelo usuário; Mapa de quantitativo de atestados, solicitação de exames e encaminhamentos realizados estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, sexo, tipo de imunobiológico, dose, fabricante, lote, idade, em períodos definidos pelo usuário; Ranqueamento gráfico mostrando os 20 principais tipo de atendimento/procedimentos do





CIAP-2 e CID 10, estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, faixa etária, sexo, em períodos definidos pelo usuário;

Módulo PRODUTIVIDADE: Esse módulo deve permitir a visualização das informações seguintes: Relação de Imóveis cadastrados mostrando o INE, microárea, se está ou não em fora de área, tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro, CPF e nome do responsável pelo imóvel, data do cadastro; Relação de cidadãos cadastrados no PEC, mostrando nome, cadastro ativo ou não, cadastro unificado ou não, CPF, cns, data de nascimento, idade, sexo, nome da mãe, nome do pai, fone contato, área e microárea; Relação de cidadãos cadastrados no CDS, mostrando INE, microárea, fora de área ou não, nome, CPF, responsável ou não, CPF do responsável, data de nascimento, idade, sexo, celular, data de cadastro, Relação de cidadãos com a situação da vinculação do cadastro, mostrando nome do cidadão, CPF, data de nascimento, raça/cor, nacionalidade, local de nascimento, telefone e código do vínculo; Relação de padronização de CPF no cadastro informando nome do cidadão, CPF, data de nascimento, nome da mãe e status(sim/não) de utilização do CPF no cadastro CDS; Consulta/relatório sintético do cadastro CDS/PEC, totalizando a quantidade de cidadãos por sexo, com e sem CPF; Consulta/relatório demográfico do cadastro CDS/PEC, estratificando por faixa etária, com nome, CPF, sexo, raça/cor, microárea; Consulta/relatório das lotações dos profissionais mostrando a unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, cns, cbo, módulos acessados; Mapa de transmissão para o SISAB, informando lote, data de criação, status de envio/retransmissão; Mapa de importação de dados do CNES informando sequencial, data, status processo, e atualizações de unidades, profissionais, equipes e lotações; Mapa resumo de produtividade do Informatiza APS, informando o quantitativo de procedimentos informados estratificados por tipo (médicos, enfermagem, dentistas, técnicos, vacinas aplicadas), por competência (mês/ano); Relatório/consulta de atendimentos realizados mostrando unidade de saúde, equipe de saúde, data do atendimento, cbo, nome do profissional, tipo do atendimento, local do atendimento, nome, idade, sexo e CPF do cidadão, com parâmetros de filtragem/totalização por unidade, equipe, cbo, profissional, tipo de atendimento, local de atendimento, sexo, idade; Mapa de atendimentos não finalizados, mostrando a unidade, data do atendimento, nome e CPF do cidadão, status de registro tardio (sim/não); Mapa de registro de atividades coletivas do PEC, informando ano, estabelecimento, equipe, data, turno e status de cada tema; Mapa de registro de encaminhamentos mostrando data do atendimento, nome e CPF do cidadão, CBO e status da classificação do encaminhamento (eletivo/prioritário); Relatório/consulta de todos os procedimentos de saúde bucal realizados informando cnes, ine, nome do profissional, cbo, data do atendimento, nome, idade e cpf do cidadão, nome do procedimento, nível de complexidade; Relatório/consulta de todos os procedimentos gerais realizados informando equipe, nome do profissional, data e turno do atendimento, nome, sexo, idade e CPF do cidadão, nome do procedimento; Relatório/consulta de todos os procedimentos individualizados realizados informando ano, mês, cnes da unidade, cartão nacional de saúde, sexo, data de nascimento e nome do cidadão, data do atendimento, nome, cns e cbo do profissional, procedimento, complexidade, data e turno do atendimento, nome, sexo, idade e cpf do cidadão, nome do procedimento; Relatório/consulta de todos os procedimentos consolidados informando ano, mês, cnes da unidade, código e nome do procedimento, complexidade, CBO, somatório de quantidade de procedimentos por idade; Relatório/consulta de acompanhamento de consultas agendadas, informando a data do agendamento, fora ou não da UBS, nome, idade, CPF do cidadão e situação da consulta (agendada/realizada/cancelada); Relatório/consulta de vacinação realizadas e apazadas, informando a unidade de saúde, a equipe de saúde, o profissional, data da aplicação, CPF, nome, sexo, idade do cidadão, status (sim/não) de situação do cidadão (puérpera, gestante, viajante, hanseníase), nome, dose, fabricante e lote do imunobiológico, com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, data de aplicação, cidadão, sexo, imuno, dose, lote, fabricante, status de situação do paciente; Relatório/consulta de vacinação do





COVID-19, informando unidade, equipe, nome, celular, sexo e CPF do cidadão; Relatório/consulta de visita dos ACS informando o nome do agente comunitário de saúde (ACS), ine e nome da equipe, data da visita, tipo do imóvel, turno, microárea, nome, sexo, data de nascimento, idade do cidadão e status do desfecho da visita, com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, data da visita, tipo do imóvel, turno, microárea e sexo; Relatório/consulta de motivação das visitas dos ACS informando o nome do agente comunitário de saúde, equipe, data e turno da visita, microárea, nome, CPF, faixa etária e idade do cidadão, tipo da visita (visita cadastro, periódica, busca ativa, acompanhamento, egresso, controle vetorial, orientação);

Indicadores mínimos a serem contemplados:

Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome, idade da gestante, a data de inclusão no cadastro, a DUM, a data da 1ª. consulta de pré-natal, a quantidade de semanas de gestação na data da 1ª. Consulta de pré-natal, o nome do profissional que realizou a consulta, a quantidade de pré-natais já realizados pela gestante, a data da última consulta, o nome do profissional que realizou a última consulta, o status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador, data da 1ª consulta, data da última consulta e DUM;

Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome, idade da gestante, a data de inclusão no cadastro, data da solicitação do exame HIV, nome do profissional solicitante, data do resultado do exame HIV, data do teste rápido do HIV, nome do profissional que executou, data da solicitação do exame de sífilis, data do resultado do exame de sífilis, data do teste rápido do exame de sífilis, nome do profissional que executou, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome, idade da gestante, a data da 1ª. e última consulta de pré-natal, nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Cobertura de exame citopatológico: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome e idade do cidadão, a data da realização do último procedimento, nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a dose penta e nome do profissional que atendeu, a dose pólio e nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;





Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre:

Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o CPF, nome e idade do cidadão, a data de inclusão no cadastro, a medição da pressão arterial aferida no semestre anterior e o nome do profissional que atendeu, a medição da pressão arterial aferida no semestre atual e o nome do profissional que atendeu, a quantidade total de aferições no semestre anterior e no semestre atual, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada:

Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a data de inclusão no cadastro, a data da solicitação do exame da hemoglobina glicada e o nome do profissional que atendeu, status do resultado(informado/não informado), status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Aplicativo mobile para controle social, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, com no mínimo as seguintes funcionalidades: cadastramento do CPF, cadastramento do cartão nacional de saúde do cidadão, permitir o agendamento de consultas nas Unidades de Saúde do Município, visualização dos tipos de atendimentos disponíveis nas Unidades de Saúde do Município, visualização de dicas e orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cadastramento e acompanhamento de manifestações por parte do cidadão para a Ouvidoria Municipal. Esse aplicativo deve ser capaz de integrar-se e trocar informações com o software de monitoramento dos Serviços Municipais de Saúde.

Assessoria técnica às equipes de coordenação da Média/Alta Complexidade e da atenção primária na definição, análise e correção de estratégias para o acompanhamento e obtenção das metas definidas no programa de monitoramento da qualidade dos serviços municipais de saúde através de orientações técnicas fornecidas quando necessário e realização de reuniões mensais em conjunto com à equipe de coordenação da atenção primária e profissionais de saúde.

- Os serviços disponibilizados no âmbito da Assessoria Técnica incluem, ainda, a realização de capacitação permanente para todos os profissionais e servidores da Atenção Primária e da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela gestão e monitoramento das atividades de saúde no município. As oficinas de capacitação poderão ser presenciais, na sede do município, sendo realizadas durante o processo de implantação dos serviços (softwares e equipamentos) nas Unidades de Saúde da rede municipal com carga horária mínima de 20 horas-aula/categoria e, depois durante todo o período de execução do contrato, de forma presencial, remota ou mista, conforme ocorrerem atualizações nos softwares componentes da solução e, também quando ocorrerem mudanças no quadro dos profissionais de saúde que trabalham nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do município de Forquilha/CE;

- Como apoio no processo de capacitação A LICITANTE deverá disponibilizar **uma plataforma de educação a distância (EAD)** com acesso através de login e senha, disponibilizada para todos os servidores e prestadores de serviço que trabalham nas Unidades de Saúde da Família da rede municipal de Atenção Primária, com disponibilização de cursos sobre o Prontuário Eletrônico e Indicadores de qualidade e desempenho utilizados pelo Ministério da saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, compostos de videoaulas, exames on-line, simulados e material de apoio, garantindo a atualização constante dos mesmos na utilização dos softwares componentes da solução integrada descrita neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Licitante deverá disponibilizar, em regime de locação, para uso nas unidades de saúde e sede da Secretaria Municipal de Saúde, equipamentos de informática, todos NOVOS e sem uso anterior, incluída a manutenção e suporte técnico.

A LICITANTE deverá dar suporte e efetuar a manutenção de todos os equipamentos disponibilizados, inclusive com a substituição de peças, podendo solicitar ressarcimento integral ou parcial em caso comprovado de dano ao equipamento por mal uso dos servidores e profissionais de saúde do município, ou no caso de furto ou roubo enquanto os referidos equipamentos estiverem sob a guarda e posse da Prefeitura Municipal de Forquilha e seus representantes e prepostos.

IMPLANTAÇÃO

A implantação da solução com todos os serviços, equipamentos e softwares, treinamento, configuração dos dispositivos móveis e fixos devem ser iniciados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão das ordens de serviços, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município e a empresa LICITANTE.

A elaboração e fechamento do cronograma de implantação deverão considerar as especificidades e prioridades da gestão municipal, ficando a LICITANTE responsável por elaborar e propor um cronograma capaz de atender as solicitações da gestão municipal, o qual será apresentado e aprovado pela Contratante em reunião específica a ser realizada.

SEGURANÇA E PROPRIEDADE DOS DADOS

Todas as rotinas de segurança dos servidores e dos dados neles armazenados serão de responsabilidade da LICITANTE, sendo que a propriedade dos dados é do Município de Forquilha/CE, e em caso de destrato, independentemente da causa, a LICITANTE se compromete a entregar, sem ônus adicionais, todos os dados e informações existentes nos bancos de dados dos softwares componentes da solução relativos ao Município de Forquilha/CE, excetuando os códigos fontes, dados, scripts e demais documentações relativas e específicas dos softwares de propriedade da LICITANTE e ou de seus parceiros, ficando o Município de Forquilha/CE obrigado a quitar integralmente, até a data da entrega final dos dados, quaisquer débitos financeiros junto à LICITANTE que sejam inerentes aos serviços prestados relativos ao objeto deste Edital.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Deverão ser fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico presencial e remoto, que assegurem o perfeito funcionamento da solução, garantindo a sua evolução e adequação às exigências legais.

Estes serviços deverão ser prestados em horário compatível com o horário de funcionamento das Unidades de saúde do município, conforme solicitação do mesmo, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação da solução.

O atendimento do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não





exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema ou substituição de equipamentos e softwares.

A Manutenção ofertada pela LICITANTE deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pela solução e o fornecimento de novas versões dos softwares de sua propriedade e também dos softwares do Ministério da Saúde, sempre que novas versões forem disponibilizadas.

No caso dos softwares disponibilizados pelo Ministério da Saúde, as falhas e os problemas decorrentes delas não serão de responsabilidade da LICITANTE e serão corrigidos assim que o próprio Ministério disponibilizar as correções, ficando a LICITANTE isenta de quaisquer responsabilidades pela correção das falhas e dos problemas associados a elas, inclusive eventuais perdas de dados, enquanto o Ministério da Saúde não prover a correção das mesmas.

O Suporte Técnico, quando necessário, deverá ser realizado presencialmente ou de forma remota, desde que seja capaz de atender a demanda que originou o chamado técnico.

A empresa LICITANTE obriga-se a manter, residente no município de Forquilha/CE, uma equipe técnica, composta no mínimo por 01 (um) profissional de tecnologia da informação, para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e conexões de internet disponibilizadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cumpra esclarecer, adicionalmente, que no item **(COMPONENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA)**, são listados diversos softwares que deverão compor a solução desejada pela Administração, onde os softwares, têm suas licenças de uso disponibilizadas pelo Ministério da Saúde de forma gratuita.

No entanto, a infraestrutura tecnológica (servidores, softwares de gerenciamento de rede, softwares de segurança de dados, links de internet e equipe técnica) não é disponibilizada, ficando sob a responsabilidade do Ente Federativo, que desejar utilizar estas ferramentas, decidir se montará tal estrutura contratando técnicos, equipamentos e serviços necessários ou se optará por contratar esses serviços, totalmente de fornecedores especializados.

No caso, esta Municipalidade decidiu por contratar esses serviços de fornecedor único, por entender, que é mais adequado para o município, segundo suas diretrizes próprias de gestão.

Nesta decisão, esta Municipalidade considerou a também Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que disponibiliza os recursos mensais para financiamento do processo de informatização do Prontuário Eletrônico, deixando a cargo do Ente Federativo a opção de implementar o serviço por conta própria ou por contratação do serviço a terceiros.

No tocante aos softwares e serviços citados nos itens restantes, os mesmos não são disponibilizados pelo Ministério da Saúde e, conforme especificado neste Edital, eles deverão complementar os serviços oferecidos pelos Softwares fornecidos pelo Ministério da Saúde, melhorando desta forma a gestão dos serviços de saúde no município.





Quanto ao item que trata da assessoria técnica e capacitações, cumpre destacar, que o Ministério da Saúde disponibiliza ferramentas para treinamento no uso dos seus softwares gratuitos, no entanto, as videoaulas e manuais disponibilizados, não suprem na totalidade as necessidades deste Município, uma vez que os mesmos não explicam totalmente a forma de utilização dos softwares e os detalhes no preenchimento de informações nos mesmos, de forma a otimizar os resultados dos indicadores previstos na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fato que pode prejudicar este Município na obtenção de recursos para o financiamento dos serviços de saúde.

Esclarecemos, ainda, que o Município de Forquilha/CE deseja disponibilizar a todas as equipes de servidores e profissionais de saúde, da Atenção Básica, treinamento continuado e presencial. Tal necessidade é clara para quem conhece a dinâmica dos serviços de saúde, onde a rotatividade de profissionais é elevada.

O treinamento contínuo também é necessário devidos às constantes atualizações dos softwares disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O item que trata do ambiente de computação em nuvem a ser disponibilizado pela empresa licitante. Ressaltamos que o Ministério da Saúde NÃO DISPONIBILIZA a hospedagem em nuvem para os municípios. Adicionalmente esclarecemos que a empresa Licitante ficará responsável, integralmente, pelo ambiente de computação em nuvem, arcando com todos os custos inerentes ao mesmo e ainda sendo responsável pela instalação, configuração e atualização contínua dos softwares, conforme o MINISTÉRIO DA SAÚDE disponibilize novas versões.

Responsabilizando-se, inclusive, por eventuais perdas de dados, motivos pelos quais poderão ser punidas e responsabilizadas civil e criminalmente, se for este o caso.

A empresa Licitante deverá também executar os procedimentos de Backup de dados e rotinas de segurança que, em conjunto, devem garantir a total integridade dos bancos de dados de todos os softwares componentes a solução tecnológica.

A empresa Licitante irá as conexões de internet, as quais deverão ser instalados, por ela, nos prédios das Unidades de Saúde do Município para uso exclusivo dos softwares integrantes da solução tecnológica, sendo necessário portanto que a referida empresa possua natureza jurídica e experiência no fornecimento de internet, podendo apresentar atestados de capacitação para comprovar sua experiência;

O item que se refere ao serviço de assessoria às equipes de coordenação da Atenção Primária e média e alta complexidade, conforme esclarecido neste material. Tal serviço deverá ser disponibilizado pela empresa Licitante e deverá ser realizado de forma contínua através de orientações técnicas e por reuniões mensais, de forma presencial, junto com a equipe técnica do Município.

Ressalta-se que as licitantes podem utilizar quaisquer bancos de dados, gratuitos ou não nos softwares de sua propriedade, menos nos softwares disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, os quais devem manter as especificações estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quanto as especificidades e funcionalidades dos softwares, entendemos que para os softwares fornecidos, de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, os mesmos já devem ser do conhecimento dos interessados.





Para o software de monitoramento dos serviços municipais de saúde, desenvolvido pela Licitante, o qual deve permitir o acompanhamento dos atendimentos nas Unidades de Saúde e dos indicadores de desempenho da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esclarecemos que o mesmo deve atender as Portarias Ministeriais que tratam dos dois programas, portanto entende-se que o conhecimento destas portarias e demais documentos técnicos, a elas relacionados, emitidos pelo Ministério da Saúde e CONASEMS, são suficientes para entender quais informações o Município precisa ter disponível, esclarecemos ainda que é exigido que a ferramenta funcione em ambiente web, seja hospeda em ambiente de computação em nuvem e esteja disponível para todas as equipes de saúde do Município.

Optamos por deixar a cargo da empresa Licitante a definição de como disponibilizará essas informações, ou seja, o layout das telas e menus dos softwares de sua propriedade e ou de seus parceiros, pois desta forma entendemos ampliar a concorrência entre todos os interessados.

Outro motivo é que por ser um serviço contínuo e pago mensalmente, a empresa Licitante irá ao longo do tempo adequando e customizando as ferramentas às necessidades do Município, nesse momento é oportuno lembrar que o MINISTÉRIO DA SAÚDE atualiza constantemente seus softwares e indicadores, sendo portanto inadequado que o Município determine de forma definitiva quais informações as ferramentas deveriam disponibilizar, visto que estas SEMPRE deverão estar aptas a ATENDER da solução tecnológica deverão ser capazes de adequar o Município para atender ao preconizado na Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais Portarias do Ministério da Saúde que tenham relevância para os serviços de saúde disponibilizados à população do Município.

Ressalta-se mais uma vez que se faz necessário a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços de suporte e capacitação necessários à gestão dos serviços municipais desta municipalidade, solução esta que deve estar integrada às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Como visto, a empresa Licitante que possuir conhecimento técnico suficiente e adequado sobre os sistemas do Ministério da Saúde (e-SUS APS, e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, e-SUS APS Vacinação, Aplicativo e-SUS AD e Aplicativo Gestão e-SUS APS, a Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais Portarias do Ministério da Saúde que tenham relevância para os serviços de saúde disponibilizados à população do Município e documentação técnica complementar e, que tenha experiência na utilização destes é capaz de entender as necessidades do Município e, portanto, adequar seus softwares para atender a essas necessidades.

Por fim, justifica-se a escolha pela utilização dos softwares disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE (e-SUS APS, e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, e-SUS APS Vacinação, Aplicativo e-SUS AD e Aplicativo Gestão e-SUS APS, integrados a outros softwares propiciando os meios para otimizar os resultados dos indicadores de maneira econômica e funcional.

A LICITANTE poderá, a seu critério, visitar as Unidades de Saúde do Município para vistoria dos equipamentos existentes, verificando suas configurações, modelos, marcas,





fabricante e estado de conservação, de forma, a poder mensurar seus custos de manutenção. A opção por não exercer esse direito não isenta a responsabilidade DA LICITANTE de efetuar a manutenção preventiva e corretiva exigida.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A Lei nº 14.133/2021 permite a realização de licitações em lote único, quando a contratação de vários serviços ou produtos deve ser feita de forma integrada. No caso da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, a contratação de uma solução integrada de software de saúde exige a combinação de vários serviços e produtos (como licenciamento de software, locação de equipamentos, assessoria técnica, etc.) para garantir que todos os sistemas e equipamentos funcionem juntos de maneira eficiente.

Por isso, foi escolhida a contratação por um único lote, o que traz vantagens em termos de integração e economia.

Embora a lei permita a divisão em múltiplos lotes, ela também autoriza que o objeto seja licitado em lote único quando houver uma necessidade de integração entre os serviços ou produtos. No caso da saúde municipal, as diversas tecnologias (software, hardware, suporte técnico, etc.) precisam funcionar de maneira integrada para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento.

O Lote Único visa garantir que a solução proposta seja única e coesa, evitando que o município tenha que lidar com múltiplos fornecedores para serviços que precisam ser interdependentes. Ou seja, se contratássemos empresas separadas para o software, a infraestrutura e a manutenção, por exemplo, isso poderia gerar problemas de integração e compatibilidade entre as diferentes partes do sistema.

A eficiência é um dos princípios fundamentais da licitação. Ao contratar o pacote completo de uma solução integrada de software de saúde, o município consegue garantir que todos os serviços, como o software de gestão hospitalar, prontuário eletrônico, infraestrutura de TI e treinamento, trabalhem juntos de forma otimizada. A contratação de um único fornecedor especializado, que oferece todos esses serviços de forma integrada, reduz o risco de falhas de comunicação e aumenta a eficiência da execução.

A competição continua sendo garantida mesmo em um lote único. A escolha de um fornecedor que consiga atender todas as demandas de forma integrada permite a participação de empresas especializadas que oferecem uma solução completa e de qualidade. Além disso, o município pode comparar as propostas de fornecedores que tenham capacidade para entregar o conjunto completo de serviços, o que ainda mantém a competitividade e assegura a melhor escolha.

O artigo 6º, § 1º, permite a contratação por lote único quando a integração dos serviços for essencial para o sucesso do projeto. No caso da solução tecnológica para a saúde de Forquilha/CE, a integração de todos os sistemas e equipamentos é fundamental para garantir um atendimento eficiente e contínuo. A contratação de um único fornecedor facilita a gestão do contrato, assegura que todas as partes trabalhem juntas e evita o risco de falta de coordenação entre diferentes fornecedores.





A gestão e fiscalização do contrato também são mais simples quando se contrata uma solução completa de um único fornecedor. A administração pública tem menos contratos para acompanhar e fiscalizar, o que reduz a burocracia e facilita a monitorização do cumprimento das obrigações contratuais. Esse tipo de licitação por lote único proporciona uma maior clareza e controle sobre os serviços prestados.

Conclusão

A licitação por lote único é a melhor opção para atender a Secretaria de Saúde de Forquilha/CE, pois a integração dos serviços é essencial para o funcionamento eficiente da solução de software de saúde. A Lei nº 14.133/2021 permite essa escolha, principalmente com base na necessidade de garantir uma solução coesa e integrada, nos princípios de eficiência, competição e simplificação da gestão do contrato.

Ao contratar um único lote que engloba todos os serviços, o município garante a qualidade e continuidade dos serviços prestados, sem os problemas que poderiam surgir ao tentar integrar diversos fornecedores diferentes. Assim, a contratação por lote único é justificada pela própria natureza dos serviços e pela busca por eficiência e integração no atendimento à saúde pública local.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	MÊS	156	R\$366,67	R\$ 57.200,52
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	MÊS	204	R\$176,33	R\$ 35.971,32
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM,	MÊS	12	R\$ 6.606,67	R\$ 79.280,04





	INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO				
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	216	R\$225,00	R\$ 48.600,00
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	12	R\$ 6.320,00	R\$ 75.840,00
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	168	R\$311,33	R\$ 52.303,44
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	36	R\$ 3.306,67	R\$119.040,12
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMORIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM	MÊS	1428	R\$150,00	R\$214.200,00





	CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).				
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BICHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	MÊS	624	R\$130,00	R\$ 81.120,00
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .	MÊS	216	R\$ 72,00	R\$ 15.552,00
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.	MÊS	660	R\$ 57,67	R\$ 38.062,20
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE	MÊS	156	R\$376,67	R\$ 58.760,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





	DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES				
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	SERV	12	R\$920,00	R\$ 11.040,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	SERV	17	R\$ 2.770,00	R\$ 47.090,00
					R\$934.060,16

O valor estimado da contratação é de **R\$ 934.060,16 (novecentos e trinta e quatro mil sessenta reais e dezesseis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE visa garantir a informatização e modernização dos serviços de saúde, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população. Com a implementação dessa solução, será possível integrar e gerenciar de forma mais eficiente os serviços prestados nas unidades de saúde, garantindo um melhor acompanhamento dos pacientes, otimizando os processos e contribuindo para a melhoria contínua do sistema de saúde do município.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços atende de forma adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE. A abrangência dos serviços propostos, que contemplam

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





desde as unidades básicas de saúde até centros especializados como o Centro de Autismo, demonstra a preocupação em oferecer uma solução completa e eficiente para a gestão da saúde pública local.

Além disso, a inclusão de serviços de suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços é fundamental para garantir a correta utilização da solução, bem como a atualização constante dos profissionais envolvidos. A hospedagem em nuvem também se mostra como uma escolha acertada, permitindo maior flexibilidade e segurança na gestão dos dados e informações relacionadas à saúde dos cidadãos atendidos pelo município.

Portanto, diante da complexidade e abrangência dos serviços propostos, é possível afirmar que a contratação da solução integrada de software de saúde atende de forma satisfatória às necessidades da Secretaria de Saúde de Forquilha/CE, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para uma gestão mais eficiente e transparente da saúde pública no município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É importante ressaltar que, de acordo com o objeto de contratação pública descrito, a prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação não pode ser entregue de forma fracionada. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, a fim de garantir o pleno funcionamento e atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação da solução integrada de software de saúde para a Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o DFD para formalização da demanda, em seguida será realizada a cotação e o ETP para estudo técnico preliminar. Todo o alinhamento, contratação e planejamento serão conduzidos de acordo com os procedimentos legais estabelecidos, visando garantir a transparência e eficiência na contratação dos serviços necessários para atender as demandas da saúde pública do município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE visa proporcionar uma gestão mais eficiente e integrada dos serviços de saúde prestados à população. Com a implementação dessa solução, espera-se uma melhoria na qualidade do atendimento, redução de custos operacionais e maior controle e monitoramento das atividades realizadas nas unidades de saúde.

Além disso, a contratação desse objeto também tem como objetivo promover a modernização e informatização dos processos de saúde no município, contribuindo para a otimização do trabalho dos profissionais da área e para a melhoria da gestão dos recursos disponíveis. Com a capacitação dos servidores e prestadores de serviços, espera-se que haja uma maior adesão e utilização eficiente da solução de software de saúde, resultando em uma prestação de serviços mais ágil, eficaz e humanizada para a comunidade.





Por fim, a contratação dessa solução integrada de software de saúde também visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação pública. Com a escolha de um fornecedor qualificado e especializado nesse tipo de serviço, a Secretaria de Saúde de Forquilha poderá contar com uma parceria sólida e duradoura para a implementação e manutenção de um sistema de saúde moderno e eficiente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE pode gerar impactos ambientais significativos.

A hospedagem em nuvem, por exemplo, requer uma grande quantidade de energia para manter os servidores funcionando 24 horas por dia, o que pode contribuir para o aumento das emissões de carbono. Além disso, a produção e descarte de equipamentos eletrônicos também podem gerar resíduos tóxicos que impactam o meio ambiente.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de servidores mais eficientes energeticamente, a reciclagem de equipamentos eletrônicos obsoletos e a implementação de políticas de redução do consumo de energia. Além disso, a conscientização dos colaboradores sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para mitigar os impactos negativos.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE é viável e está de acordo com a Lei 14.133 de licitações.

A Lei 14.133 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade na contratação de bens e serviços. Nesse sentido, a contratação é





solução integrada de software de saúde atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a qualidade na prestação dos serviços de saúde à população de Forquilha.

A solução integrada de software de saúde oferece benefícios como a melhoria da gestão dos serviços de saúde, o aumento da eficiência no atendimento aos pacientes, a otimização dos processos internos, a redução de custos operacionais e a garantia da segurança e confidencialidade dos dados dos pacientes. Além disso, a locação e manutenção dos equipamentos, a hospedagem em nuvem, o suporte técnico e a capacitação de servidores e prestadores de serviços contribuem para a modernização e a qualificação dos serviços de saúde no município.

Dessa forma, a contratação da solução integrada de software de saúde atende aos requisitos de eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. É importante ressaltar que o processo licitatório deve ser conduzido de forma transparente, competitiva e em conformidade com as normas legais, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a população de Forquilha.

(☐) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.008

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.008**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Autismo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	MÊS	156	R\$-	R\$-
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	MÊS	204	R\$-	R\$-
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	12	R\$-	R\$-
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL,	MÊS	216	R\$-	R\$-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO				
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	12	R\$-	R\$-
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	168	R\$-	R\$-
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	36	R\$-	R\$-
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMORIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).	MÊS	1428	R\$-	R\$-
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BI-CHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	MÊS	624	R\$-	R\$-
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-	MÊS	216	R\$-	R\$-





	BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .				
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.	MÊS	660	R\$-	R\$-
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	MÊS	156	R\$-	R\$-
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	SERV	12	R\$-	R\$-
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	SERV	17	R\$-	R\$-
				R\$-	R\$-

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.008

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.008**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Autismo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA DEFINIÇÃO, ANÁLISE E CORREÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ACOMPANHAMENTO E OBTENÇÃO DAS METAS DEFINIDAS PARA INDICADORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	MÊS	156	R\$-	R\$-
2	DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET, DE NO MÍNIMO 200 MBPS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO PELO MUNICÍPIO E PARA O USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL POR FAZER O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCHES) NAS UNIDADES DE SAÚDE	MÊS	204	R\$-	R\$-
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA MOBILE, HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E	MÊS	12	R\$-	R\$-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	TREINAMENTO				
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	216	R\$-	R\$-
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	12	R\$-	R\$-
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	168	R\$-	R\$-
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO	MÊS	36	R\$-	R\$-
8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONFIGURADO PARA PERMITIR O ACESSO EXCLUSIVO AO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS E DEMAIS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM TECLADO, MOUSE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMORIA 4GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, DISPLAY DE VÍDEO A PARTIR DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, WI-FI, CONEXÃO DE REDE LOCAL, WEBCAM, ÁUDIO INTEGRADO OU CAIXA DE SOM EXTERNA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, INCLUSO O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO).	MÊS	1428	R\$-	R\$-
9	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA LASER, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL PADRÃO A4/A5/CARTA/OFÍCIO, WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110/220 COM FONTE BICHAVEADA, INCLUÍDA O FORNECIMENTO DE UMA RECARGA DE TONNER MENSAL, RESTRITA A 01 (UMA)/MÊS.	MÊS	624	R\$-	R\$-
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER DE MESA, TIPO	MÊS	216	R\$-	R\$-





	PLANO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X4800 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200 X 19200, MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO: 48-BIT INTERNO / 48 OR 24-BIT EXTERNO / ESCALA DE CINZA: 16-BIT INTERNO / 8-BIT EXTERNO, COM BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIA, PDF E ENVIAR, TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 E CARTA, ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR UM CABO USB, COM DIGITALIZAÇÃO POR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (SIS), .				
11	LOCAÇÃO MENSAL DE TABLET HOMOLOGADO PELA ANATEL; PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD CORE 2 GHZ; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 32GB; TELA: MÍNIMO DE 8"; RESOLUÇÃO DA TELA: HD; CÂMERA: MÍNIMO DE 8 TRASEIRA E 2 FRONTAL MP; CONEXÃO: WI-FI, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; BATERIA: 5100 MAH, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR E CAPA DE PROTETORA, COM OS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, APLICATIVO E-SUS VACINAÇÃO E APLICATIVO E-SUS AD INSTALADOS E CONFIGURADOS.	MÊS	660	R\$-	R\$-
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS), DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO ROTINAS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS E SERVIDORES	MÊS	156	R\$-	R\$-
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPOSTA DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSA A MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	SERV	12	R\$-	R\$-
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS, COM NO MÁXIMO 12 PONTOS DE CONEXÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO FÍSICA (CABOS, CONECTORES, ROTEADORES, SWITCHES, FIXADORES, TOMADAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES) E LÓGICA (CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E SWITCHES)	SERV	17	R\$-	R\$-
				R\$-	R\$-

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





P R E F E I T U R A
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2025.04.03.008, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de solução integrada de software de saúde com locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as necessidades da Secretaria, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento - Hospital, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Autismo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO





8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

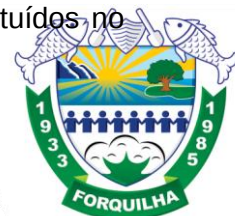
14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de





órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0604.10.122.0402.2.033 (SEC e CEM - SEC), 0604.10.301.1001.2.034 (UBS - AB) e 0604.10.302.1003.2.035 (HOSP, CEO, CAPS e AUTISMO - MAC), elemento de despesa nº 33.90.39.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

